



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Leites comuns e especiais e Suplementos Nutricionais destinados aos pacientes atendidos pelo município, visando atender crianças e adultos carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, através da Secretaria de Saúde deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Este estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de leites e suplementos alimentares destinados a crianças e adultos carentes com distúrbios na digestão e absorção de nutrientes. Garantindo o acesso apropriado a alimentos essenciais para o tratamento de condições de saúde específicas, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida desses indivíduos, por meio da Secretaria de Saúde do Município. Necessário para dar continuidade a dieta alimentar especial, para atendimento de pacientes devidamente cadastrados, visando o atendimento da população carente do município.

3.2. A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

3.3. Considera-se que o alimento constitui um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

3.4. O município de Mogeiro atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico; paciente oncológico; crianças que são filhos de pacientes expostos ao HIV ou HTLV em tratamento e que não podem amamentar, em pré e/ou pós-operatório; desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

3.5. Entende-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade mais reduzidas.

3.6. O Programa de dietas especiais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivos atender as solicitações de dietas e leites comuns e especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Senhor do Bonfim é importante a organização e planejamento através de licitação para destinar recursos suficientes a fim de atender essa demanda.

3.7. Considerando que a Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.2 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

4.3 O poder executivo não elaborou o PCA no ano anterior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

5.2. A contratação para a aquisição de leite comuns e especiais e de suplementos nutricionais destinados a pacientes atendidos pelo município envolve requisitos específicos e considerações fundamentais para garantir o atendimento a crianças e adultos carentes com distúrbios na digestão e absorção de nutrientes. A seguir, são destacados os principais requisitos e justificativas para essa contratação.

5.3. Visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, é necessária a contratação, por meio de licitação, a aquisição de leite e suplementos. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

5.4. Requisitos da Contratação

- **Documentação:** A empresa contratada deve possuir toda a documentação necessária para a comercialização dos itens, incluindo registros e licenças específicas que garantam a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

- **Marcas Específicas:** A contratação deve incluir a oferta de marcas específicas, como APTAMIL PEPTI, NUTREN KIDS, ENSURE, entre outras citadas, que são recomendadas por profissionais de saúde e devem ser fornecidas conforme as prescrições médicas por motivo de adaptação dos pacientes.

- **Registro de Preços:** A opção pelo registro de preços é recomendada devido à variabilidade nas necessidades de nutrição dos pacientes, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

- **Quantidade e Valor:** A estimativa de quantidades e valores deve ser realizada com base nas necessidades identificadas, considerando a base de soja e outros nutrientes essenciais para a formulação dos produtos.

- **Eficiência e Alternativas:** A pesquisa de mercado deve demonstrar que os itens selecionados são os que melhor atendem às necessidades dos pacientes, sem alternativas viáveis que ofereçam a mesma.

5.4.1. Especificações Técnicas

- Deve-se atentar a composição exata dos itens;
- O fornecedor contratado será responsável pela entrega do material, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.4.2. Modalidade de Contratação

A opção por registro de preços se dá em razão da alternância do tipo de nutrição prescrita por paciente, que sofre frequentes mudanças por parte dos profissionais considerando a evolução do tratamento. A imprevisibilidade faz com que a ata de registro de preço seja a forma mais eficiente de aquisição por parte da administração, visando o atendimento ao paciente e a economicidade.

5.4.3. Justificativa da Contratação

A aquisição dos itens visa atender as demandas relacionadas à suplementação alimentar aos pacientes que fazem uso desses leites e suplementos. É dever do Estado garantir políticas públicas que auxiliem o tratamento de pessoas que necessitam desse tipo de alimentação, uma vez que esses produtos possuem valores altos de mercado, sendo muitas vezes inacessíveis para a população. A aquisição dos itens citados é uma medida essencial para atender a população vulnerável com distúrbios alimentares. A contratação deve seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos para garantir a qualidade dos produtos e a efetividade do atendimento.

5.5. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS E OUTRAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS:

5.5.1 A data de validade do leite ou suplemento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos;

5.5.2. A embalagem do produto deve estar íntegra, lacradas, sem odor, umidade, sem amassados, ferrugem, rótulo desgastado ou ilegível, ou qualquer alteração que venha a prejudicar o produto, e além disso deve conter o nome, lote, data de fabricação e prazo de validade em local de fácil visualização;

5.5.3. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.5.4. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.5.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

5.5.6. Poderá haver durante todo o prazo de vigência da Ata análises laboratoriais de produtos com fundada suspeita de ineficácia, a expensas do fornecedor registrado, em Institutos Oficiais. Caso seja comprovada a ineficácia do produto, o fornecedor registrado estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.5.7. Em caso de necessidade de recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrar o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item escolhido.

5.5.8. Sobre apresentação das marcas:

- As marcas mencionadas em todos os itens indicados servem como balizador para criação da solicitação de demanda criada pela Secretaria solicitante, servindo como critério de desclassificação as que não atenderem a equivalência ou superioridade.
- A empresa melhor classificada deverá apresentar, após convocação, catálogos e explicações sobre os produtos ofertados para comprovação da equivalência ou melhor qualidade.
- Essa especificação é necessária pois determina uma padronização equivalente ao que se pretende



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adquirir, portanto serão aceitos outras marcas/modelos indicadas neste termo de referência, como “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, podendo ser anexado, folder com as especificações do produto, inclusive se for solicitado pelo Pregoeiro;

d) Ressaltamos que caso a empresa não consiga fornecer a mesma marca/modelo ofertado, esta Administração Pública apenas aceitará itens que tenham superioridade de desempenho comprovadamente, podendo a empresa ser afastada perante as cláusulas do Edital;

e) As dietas e leites especiais sugeridos são baseados em análises médicas e nutricionais, com emissão de relatório, da situação de cada paciente, sendo direcionado a estas marcas pela melhor adaptação dos mesmos. Estes muitas vezes quando passam por alguma mudança no tipo do suplemento, acabam apresentando dificuldade de adequação, o que nem sempre se apresenta com bons resultados, e por isso enquanto o paciente necessita dessa suplementação ele permanece com a marca que mais se adaptou.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas neste ETP, estão em conformidade com o DFD elaborado pelo órgão solicitante da contratação.

6.2 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | PESO DA EMBALAGEM EM GRAMAS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|-----------------------------|---------|------------|
| 01 | SUPRASOY INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML. PROTEÍNAS: 14% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA). | 300 G | UND | 300 |
| 02 | NEO ADVANCE ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. | 400 G | UND | 250 |




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|---|-------|-----|-----|
| 03 | NEOCATE LCP FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE. | 400 G | UND | 250 |
| 04 | NUTRIDINK ISENTO DE GLÚTEN. CALORIA-1,5-CAL/ML. PTN- (20%). CHO -(50%). LIP-(30%). FONTE DE PROTEÍNAS- 65% PROTEÍNA DE SOJA 35% CASEINATO. QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, AUXILIA NA MANUTENÇÃO OU NO GANHO DE PESO E NO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO. É UMA ÓTIMA OPÇÃO EM IDOSOS QUE TEM DIFICULDADE PARA SE ALIMENTAR, PRINCIPALMENTE DE ALIMENTOS SÓLIDOS, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS PREPAROS. A VERSÃO SEM SABOR PODE SER CONSUMIDA POR DIABÉTICOS, POIS É ISENTA DE SACAROSE (AÇÚCAR). | 800 G | UND | 120 |
| 05 | ESPESSANTE NUTILIS DANONE TOTAL OU PARCIALMENTE LÍQUIDOS. ESSES ALIMENTOS PODEM ESTAR QUENTES OU FRIOS, CONFORME AS PREFERÊNCIAS DE QUEM OS IRÁ INGERIR. NÃO ALTERA O SABOR, O CHEIRO E A COR DO ALIMENTO QUANDO UTILIZADO, ALÉM DE NÃO FORMAR GRUMOS. O PRODUTO EM LATA VEM ACOMPANHADO DE UMA COLHER MEDIDORA EM SEU INTERIOR. INDICADO PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DISFAGIA E SUSCEPTÍVEIS A BRONCOASPIRAÇÃO. | 400 G | UND | 50 |
| 06 | FORTINI PLUS FORTINI PLUS É UM SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, PARA CRIANÇAS QUE PRECISAM DE UM APORTE ENERGÉTICO MAIOR, POR TEREM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO, E PRECISAM RECUPERAR A NUTRIÇÃO. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SABOR BAUNILHA E SEM SABOR, FORTINI PLUS VAI BEM COM TUDO! | 400 G | UND | 70 |


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|--|-------|-----|-----|
| | ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA DA CRIANÇA, COMO: MOLHOS, PURÊS, IOURTES, SUCOS, ETC. FORTINI PLUS FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS E DEVE SER CONSUMIDO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. | | | |
| 07 | FORMULA INFATRINI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. | 400 G | UND | 50 |
| 08 | PREGOMIN PEPTI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | 400 G | UND | 150 |
| 09 | APTAMIL PREMIUM 1 LEITE EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMIUM 1 APTAMIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 1 DE 0 A 6 MESES DE VIDA. | 800 G | UND | 100 |
| 10 | APTAMIL PREMIUM 2 LEITE EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMIUM 2 APTAMIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 2 A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. | 800 G | UND | 100 |
| 11 | APTAMIL SL APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. | 800 G | UND | 200 |
| 12 | APTAMIL PEPTI- DANONE COMPOSTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, POIS É ELABORADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, APRESENTANDO 85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS. POSSUI ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ESSENCIAIS PARA SAÚDE INTESTINAL, ALÉM DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E NUCLEOTÍDEOS, QUE PODEM AJUDAR NA IMUNIDADE DO BEBÊ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS | 800 G | UND | 100 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|--|-------|-----|----|
| | 100 G, 484KCALORIAS, CARBOIDRATOS: 52 G , LACTOSE:21 G, PROTEÍNA:12 G E GORDURAS TOTALS:26 G. INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L- CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEO. | | | |
| 13 | Creatina mono-hidratada: INGREDIENTES: Creatina mono hidratada e antiumectante dióxido de silício. Potes de 300g. Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino Peso Molecular: 149,16 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Fórmula Química: C4h9n3o2.H2o(Monohidratada) Número De Referência Química: Cas 6020-87-7. | 300 g | UND | 80 |
| 14 | PEDIASURE COMPLETE DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL. FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE.PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE. | 400 G | UND | 90 |
| | FORTINI COMPLETE DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, | | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|---|-------|------|-----|
| 15 | VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS, É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. | 400 G | UND | 90 |
| 16 | NUTREN KIDS FÓRMULA ENTERAL E/OU ORAL PEDIÁTRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. | | UND | 100 |
| 17 | NUTREN SENIOR - NESTLÉ SUPLEMENTO ORAL PÓ, SUPLEMENTO PARA IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. NUTREN SENIOR É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO1, QUE É UM COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSACARÍDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CONTÉM EPA/DHA E ALTA QUANTIDADE DE VITAMINA DO COMPLEXO B (FOLATO, B1, B2) ZINCO E SELÊNIO, PARA AUXILIAR NO ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, E MELHORAR A FORÇA E A CAPACIDADE FUNCIONAL. | 800 G | UNID | 300 |
| 18 | ImMax Pó 350g : É um Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, composto com o mix Pro3+ (Zinco, L-Leucina e Proteína), pode ser usado em preparações doces ou salgadas por ser sem sabor. Não contém SACAROSE E GLÚTEN. Informações | 350 G | UND | 100 |


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|---|-------|-----|-----|
| | Nutricionais: Distribuição Calórica Proteína: 25% - 6,2g/100ml Carboidrato: 54% - 13,5g/100ml Gordura: 21% - 2,4g/100ml Densidade Calórica: 1.0 kcal/ml (6 colheres medidas + 160ml de água) Fonte de Proteína: 60% Proteína Isolada do Soro do Leite, 23% Proteína Concentrada do Leite e 17% de L-leucina Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina Fonte de Gordura: 75% Óleo de Canola, 17% Óleo de Soja e 8% de TCM, sendo 3% Ác.Graxos Saturados / 11% Ác.Graxos Monoinsaturados / 7% de Ác.Graxos Poli-insaturados Fonte de Fibras: 1,5g/100ml. 100% Frutoooligossacarídeo. Embalagem de 350g. Marca Solicitada: IMMAX da Prodiet. | | | |
| 19 | ENSURE - ABBOTT SUPLEMENTO DIETÉTICO QUE FORNECE NUTRIÇÃO ESSENCIAL PARA ADULTOS. O SUPLEMENTO É FEITO COM UMA COMBINAÇÃO DE ELEMENTOS QUE AJUDAM A MANTER O CORPO FUNCIONANDO DE FORMA OTIMIZADA. É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ELE É ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. O SUPLEMENTO, QUE É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ADULTOS QUE PRECISAM DE UM BOOST NUTRICIONAL EXTRA. MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA | 850 G | UND | 200 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|---|-------|-----|-----|
| | ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. | | | |
| 20 | NINHO - ZERO LACTOSE NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE TRAZ A FORTIFICAÇÃO EXCLUSIVA DO MIX FORTI+, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. TODA A NUTRIÇÃO DE NINHO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. | 400 G | UND | 300 |
| 21 | LEITE EM PÓ INTEGRAL -- LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE), CONTÉM LEITE E LACTOSE. | 400 G | UND | 500 |
| 22 | Nestlé Alfare Fórmula Infantil Lata 400g: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor ôlérico, vitamina C, óleo de peixe, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina E, niacina, L-carnitina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, D-biotina, vitamina D, cloreto de cálcio, vitamina B12 e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Embalagem: 400g. Marca Solicitada: Alfaré da Nestlé. | 400 g | | 100 |
| | Milnutri Premium 800g: Composto | | | |


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|--|-------|-----|-----|
| | | | | |
| 23 | <p>lácteo da Danone que contém DHA, é fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em vitaminas C e D e zero adição de açúcares. Leite parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais(óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido, pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potassio, ácido fólico, selenio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. Marca solicitada: Milnutri Premium da Danone</p> | 800 G | UND | 150 |
| 24 | <p>Milnutri Soja 800g: Composto lácteo de soja que contém Vitamina D, Relação ca/p, Ferro e Ômega 3 e 6. Fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em Vitaminas C, D, A, B2, B5, E e K. Embalagem de 800g. Marca Solicitada: Milnutri Original Premium+ Soja sem Lactose. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol com alto teor de oleic o, óleo de milho, óleo de geras sol), fosfato de cálcio tribásico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, citrato tripotásico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, L -ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L -ascórbico, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, iodato de potássio, ácido N -pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEINAS LÁCTEAS. Marca Solicitada: Milnutri Soja da Danone.</p> | 800 G | UND | 150 |
| 25 | <p>Nan S/L Sem Lactose 400g: Leite sem lactose. Fórmula especial isenta de lactose para tratamento da intolerância à lactose. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. contém: DHA&ARA e nucleotídeos. A base do leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). Enriquecido com vitaminas, e nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada</p> | 400G | UND | 300 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|---|--------|------|-----|
| | na intolerância a lactose. Sem contém glúten. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Nestlé Nan S/L 400g. | | | |
| 26 | Neslac Comfor 400g: Composto Lácteo. Ingredientes Leite desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, galactooligossacarídeos, concentrado proteico de soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, CÁLCIO (citrato de cálcio tribásico), óleo de peixe, fósforo (fosfato de potássio), fruto-oligossacarídeos, sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio (cloreto de magnésio), Vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (Acetato de DL-alfatocoferila), Ácido Pantotênico (D-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), Cobre (Sulfato de Cobre), Tiamina (tiamina mononitrato), Vitamina A (Acetato de Retinila), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (Riboflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), Vitamina K (Fitomenadiona), Biotina (Dbiotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. FOS e GOS são prebióticos. O óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenoíco (DHA). CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem 800g. Marca Solicitada: Neslac Comfor da Nestlé | 400 G | UND | 300 |
| 27 | Nutri Renal 200ml: Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal/ml. contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. Marca Solicitada: Nutri Renal 2.0kCal/ml- Danone Nutrimed. | 200 ML | UNID | 500 |
| 28 | Supremix: Suplemento alimentar oral completo, normocalórico ou hipercalórico, com proteína de alto valor biológico de caseinato de cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais, destinado a recuperação nutricional. Nutricionalmente completo, fornece 14 vitaminas e 14 minerais. Sua formulação é instantânea, facilitando o preparo. Contém Sacarose. INGREDIENTES: Maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo (palma, girassol, canola) fosfato de cálcio tribásico, magnésio | 400G | UND | 300 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|--|-------|-----|-----|
| | quelato, ascorbato de sódio, inolina, fumarato ferroso, sulfato de zinco, niacina, taurina, acetato de DL-alfa tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, inositol, colina, riboflavina, ácido glutâmico, L-Carnitina, palmitato de retinol, cloridrato de piridoxina, fitomenadiona, sulfato de cobre, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdênio quelato, D-biotina, colecalciferol, selênio quelato, sulfato de manganês, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Supremix da Eremix. | | | |
| 29 | Sustagem Kids 400g : Complemento Alimentar para nutrição e Energia. Contém: 25 Vitaminas e Minerais. Fonte de Cálcio Proteínas. Ingredientes Ingrediente: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cáprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Sustagen Kids 400g . Sabor: Escolher na entrega. | 400 G | UND | 250 |
| 30 | Sustap 400g: Complemento alimentar em pó, enriquecido com 27 vitaminas e sais minerais, desenvolvido para suprir a falta desses micronutrientes. INGREDIENTES: Maltodextrina, sacarose, leite em pó desnatado, leite em pó integral, minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantoténico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), aromatizantes, antiunectante fosfato tricálcico, estabilizante lecitina de soja, espessante goma xantana, acidulante ácido ascórbico e corante artificial vermelho eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM LEITE E DERIVADO DA SOJA. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Sustap Probene. Sabor: Escolher na entrega. | 400 G | UND | 250 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Cooperação com Programas e ONGs:

As necessidades de leites especiais podem variar significativamente e serem específicas para cada paciente. ONGs e cooperativas podem não ter a capacidade de fornecer consistentemente e em larga escala os produtos necessários para atender a demanda pública. A administração pública precisa garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos. ONGs e cooperativas podem não estar sujeitas às mesmas regulamentações e inspeções rigorosas que os fornecedores comerciais. A administração pública muitas vezes prefere trabalhar com fornecedores comerciais e instituições que tenham experiência, capacidade logística e que estejam em conformidade com as regulamentações governamentais para garantir o fornecimento adequado e seguro de leites especiais para pacientes que dependem desses produtos. Por isso, tal opção se torna inviável.

7.3. Compra através de fornecedores:

Tal opção seria viável, a aquisição de leites especiais por meio de fornecedores comerciais oferece à administração pública uma solução confiável, eficiente e em conformidade com as regulamentações para atender às necessidades dos pacientes e garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Fornecedores comerciais geralmente têm a capacidade de fornecer leites especiais em grandes volumes e de forma consistente, atendendo às demandas da administração pública por uma quantidade significativa desses produtos, além de uma infraestrutura logística estabelecida para garantir o armazenamento adequado e a entrega oportuna dos leites especiais, incluindo requisitos de refrigeração e transporte especializado.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada dos itens em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Consoante as opções apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de entidade para fornecimento de leites e suplementos visando a atender crianças e adultos carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Esta solução abrangente visa assegurar que a aquisição de leite em fórmulas infantis e suplementos nutricionais em fórmulas enterais seja realizada de forma eficiente, transparente e com foco no bem-estar dos pacientes atendidos pelo município. Ao promover uma abordagem baseada em evidências e colaborativa com as partes interessadas, este estudo técnico preliminar busca estabelecer uma base sólida para o sucesso do programa de assistência nutricional dentro da comunidade atendida pela Secretaria de Saúde.

8.2. Aquisição de Leites e Suplementos

- Identificação de pacientes carentes do município que necessitam de fórmulas;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Estabelecimento de critérios de elegibilidade e processo de cadastramento desses pacientes;
- Aquisição de fórmulas específicas para cada caso, considerando as necessidades nutricionais individuais;
- Distribuição regular das fórmulas ao responsável do paciente cadastrado, garantindo o acesso contínuo ao suplemento nutricional.

8.3. Acompanhamento e Monitoramento

- Acompanhamento regular do estado nutricional das crianças e adultos beneficiados pela iniciativa;
- Monitoramento dos resultados obtidos com a suplementação nutricional, avaliando a melhoria da saúde e bem-estar dos pacientes;
- Ajustes necessários nas fórmulas infantis e enterais fornecidas, de acordo com as necessidades individuais e os resultados observados;
- Educação nutricional e orientações aos pacientes e familiares sobre a importância da suplementação e de uma alimentação adequada.

8.4. A implementação dessa solução requer a colaboração entre o poder público municipal, profissionais da saúde e instituições especializadas no fornecimento de leites e suplementos. Através dessa iniciativa, espera-se promover a saúde e a qualidade de vida das crianças e adultos carentes do município que enfrentam distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

8.5. Descrição da Solução Final

A aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos alimentares para atender crianças e adultos carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes deve seguir os seguintes requisitos:

1. Declaração obrigatória na tabela nutricional de todos os nutrientes adicionados ao produto, conforme a Resolução RDC nº 429/2020 da ANVISA. Isso inclui a quantidade de qualquer nutriente ou substância bioativa adicionada, como vitaminas, minerais e outros compostos.
2. Para produtos classificados como alimentos para fins especiais, como fórmulas infantis e enterais, deve-se declarar a quantidade de qualquer nutriente ou substância bioativa adicionada ao produto.
3. No caso de leite hipossódico, a declaração da quantidade de potássio na tabela nutricional é obrigatória.
4. Além da tabela nutricional no rótulo, a apresentação dessa informação por outros meios, como sites ou materiais informativos, é permitida desde que atenda aos requisitos da regulamentação.
5. As fórmulas devem conter os nutrientes essenciais em quantidades adequadas para suprir as necessidades nutricionais do público-alvo, sejam crianças ou adultos com distúrbios digestivos.

Portanto, a solução deve garantir o cumprimento da legislação vigente sobre rotulagem nutricional, bem como a composição nutricional adequada das fórmulas infantis e enterais adquiridas, de modo a atender as necessidades específicas da população beneficiada.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, e art. 23, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10.2 Valor (R\$): XXXXX (XXXXXX).

Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços dos sites governamentais - Banco de Preço e Painel de Preços, ambas as pesquisas serão disponibilizadas em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de leites especiais e suplementos nutricionais imprescindíveis aos pacientes carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, do município de Mogeiro - PB.

11.2. A intenção com o presente processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para com isso evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. Essa análise realça como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

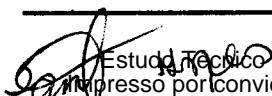
11.4. Um dos principais objetivos dessa aquisição é melhorar a nutrição da população, especialmente entre grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pacientes com condições médicas específicas. Ao disponibilizar leites e suplementos nutricionais adequados, pretendemos assegurar que todos os indivíduos recebam os nutrientes essenciais para manter uma dieta equilibrada e saudável.

Por meio dessa iniciativa, buscamos garantir que todos os residentes tenham acesso aos recursos necessários para uma vida saudável e produtiva, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o progresso de nossa sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. No que tange a fiscalização contratual é de bom alvitre que se designe formalmente os fiscais técnicos e administrativos, para que estes acompanhem o processo produtivo deste artefato, corroborando com a identificação de possíveis riscos, prevendo possíveis soluções para mitigar falhas na fase de execução contratual;

12.2. Ao seguir essas orientações, a administração estará melhor preparada para realizar uma contratação de leites e suplementos especiais que não apenas atenda às necessidades imediatas da organização, mas também contribua para a sua eficiência operacional, inclusão social e promoção de políticas de saúde pública.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Possíveis impactos ambientais

- **Embalagens e Resíduos:** As embalagens dos leites e suplementos especiais podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, especialmente se forem embalagens descartáveis ou de uso único.

- **Transporte:** O transporte dos leites e suplementos especiais até os locais de armazenamento e distribuição pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se envolver longas distâncias ou modos de transporte com alto consumo de combustíveis fósseis.

- **Gestão do Soro de Leite:** O soro de leite, um subproduto da produção de queijos, é frequentemente descartado de maneira inadequada, resultando em poluição de corpos d'água e contaminação do solo. Além disso, seu tratamento gera lodo contaminado e consome grandes quantidades de energia.

- **Contaminação por Antibióticos:** Resíduos de antibióticos utilizados na pecuária podem ser encontrados no soro de leite, levando à contaminação de alimentos cultivados quando o soro é utilizado para irrigação. Isso pode resultar em resistência bacteriana e comprometer a segurança alimentar.

- **Degradação do Solo e Biodiversidade:** A pecuária intensiva contribui para a degradação do solo, esgotando suas propriedades e reduzindo a fertilidade. Além disso, a expansão de áreas de pastagem resulta na destruição de habitats naturais, ameaçando a biodiversidade.

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção de leite é uma fonte significativa de emissões de gases de efeito estufa, principalmente metano, proveniente da digestão dos ruminantes. Essa emissão contribui para as mudanças climáticas e a degradação ambiental.

14.2. Medidas mitigadoras

- **Embalagens e Resíduos:** A Secretaria de Saúde pode buscar fornecedores que ofereçam opções de embalagens sustentáveis, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, pode-se implementar programas de reciclagem para recolher e reciclar as embalagens utilizadas.

- **Transporte:** A Secretaria pode priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte. Além disso, pode-se otimizar as rotas de entrega e utilizar modos de transporte mais sustentáveis.

- **Reutilização do Soro de Leite:** Investir em tecnologias que permitam a reutilização do soro de leite em novos produtos alimentícios ou na indústria farmacêutica pode reduzir o desperdício e minimizar os impactos ambientais. A pesquisa em produtos como bebidas gaseificadas e sorvetes é promissora.

- **Práticas de Manejo Sustentável:** A adoção de práticas de manejo sustentável, como a rotação de pastagens e o uso de suplementos alimentares que não contenham antibióticos, pode melhorar a saúde do solo e reduzir a necessidade de desmatamento para novas áreas de pastagem.

- **Tratamento Adequado de Efluentes:** Implementar sistemas de tratamento de efluentes mais eficientes pode minimizar a produção de lodo contaminado e reduzir o consumo de energia. Tecnologias que tratam o soro de leite de maneira sustentável devem ser priorizadas.

- **Educação e Conscientização:** Promover a educação e a conscientização entre os produtores sobre a importância da gestão ambiental e o uso responsável de recursos naturais pode levar a uma redução significativa nos impactos negativos da produção de leite.

14.3. Essas medidas, se implementadas de forma eficaz, podem contribuir para uma produção de leite mais sustentável, alinhando a viabilidade econômica com a preservação ambiental.

Rua Getúlio Vargas, sn, Centro, Mogeiro/PB

CEP: 58.325-000 Tel: (83) 3266-1095

Maciel P. da Silva
saude.mogeiro@gmail.com

Documento Técnico Preliminar. Doc. 134346/25. Data: 18/12/2025 10:39. Responsável: Maciel P. da Silva
Impresso por convidado em 05/01/2026 15:22. Validação: 591A.A1AA.7D5D.AE91.F08A.8AD8.00CB.43ED.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considerando que o cronograma dos itens e levantamento realizados indicados no item 6 deste Estudo demonstram que esta Secretaria demandante detém de previsibilidade e planejamento para as aquisições parceladas mensalmente de item a item, bem como os leites e suplementos as necessidades nutricionais de crianças e adultos que não conseguem obter todos os nutrientes necessários através da alimentação regular devido a distúrbios digestivos e de absorção.

15.2. Identificou-se as necessidades nutricionais de crianças e adultos que não conseguem obter todos os nutrientes necessários através da alimentação regular devido a distúrbios digestivos e de absorção.

15.3. Portanto, a aquisição desses produtos é essencial para garantir o acesso a uma nutrição adequada e prevenir agravos de saúde em crianças e adultos carentes com distúrbios digestivos e de absorção de nutrientes no município.

15.4. Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

15.5. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Mogeiro, 06 de Outubro de 2025.

Renata C.S.N. Vasconcelos
Renata Cristina S. N. Vasconcelos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Matrícula: 206023

Samuel de Araújo Vieira
Samuel de Araújo Vieira
AGENTE DE LICITAÇÃO
Matrícula: 20965